



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **186 / 2019**

DISPENSA Nr. **46 / 2019**

OBJETO Aquisição de KIT EDUCATIVO para Secretaria de Saúde

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Saúde

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 253 - 33,90,30

OBJETIVOS : Levar a crianças e jovens a educação em saúde.

Tenente Portela, 18 DE SETEMBRO DE 2.019

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salette B. Salla -Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Michelli Vargas - Secretária

Ciente::

Elisangela B. Lutz – Presidente



1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 101/2019**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS na Área de Saúde**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO de: KIT EDUCATIVOS voltados a Prática de Saúde** { fantoches de: dentistas, dentes, escova dental, bactéria, pente, pasta de dente, etc.. } **(+)** **FANTASIAS Diversas** { João gotinha, mosquito dengue, etc...}, para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Aplicação de Programas voltados a "Prática de Saúde" junto a Crianças e Jovens do Município, conforme itens descritos no anexo 1 do edital.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - As aquisições de baseiam nas novas metodologias de educação, onde as mesmas não tem apenas a função de informar, mas também agir como meio de transformação social, o objetivo da aplicação destes materiais é atingir de forma simples e ao mesmo tempo incisiva uma grande parcela da população, incluindo crianças, adolescentes e adultos, independente do nível socioeconômico e grau de alfabetização.

2.1.2 - Busca-se com o uso dos materiais desta aquisição estimular a percepção e a reação inconsciente a uma imagem lúdica e personificada de seres inanimados, principalmente em crianças, além de contar com uma facilidade de transmitir a mensagem objetivada, pois o material é de fácil manuseio, onde os funcionários da Secretaria poderão desenvolver este "teatro" junto ao público alvo.

2.1.3 - Ao introduzir práticas educativas para a saúde pública, deve-se ficar atento a não só querer oferecer algo novo à comunidade, é necessário também que o conteúdo esteja inserido em seu contexto. E, para a efetivação do trabalho de educação popular, deve-se utilizar a criatividade da comunidade. É através dessa criatividade que uma pessoa consegue aplicar em problemas novos e de maneira original o conhecimento adquirido.

A educação popular em saúde, uma vez inserida no contexto da comunidade, possibilita às pessoas a aquisição de conhecimentos técnicos necessários para a capacitá-las a ser



um agente transformador da realidade em que vivem. Segundo VASCONCELOS (1997), “o método de educação popular é uma estratégia de intervenção (e portanto mais assimilável à cultura intervencionista do setor de saúde), que prioriza a criação de espaços de diálogos em que problemas específicos são debatidos de uma forma que valoriza a explicitação e incorporação dos saberes e reflexões dos cidadãos envolvidos”.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR GLOBAL DOS ITENS QUE COMPÕES UM KIT .

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Os ""Produtos "" deverão ser Novas, Não Remanofaturadas.

3.2 – Os Produtos TERÃO uma GARANTIA mínima de 6 (seis) meses.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **PRONAI COM. LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18- Endereço:** Av Presidente Afonso Pena 1011 – Loja 08 – Bessa – João Pessoa - PB;



4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – *Valor Global para Aquisição dos Materiais é de R\$: 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)*

6- DA GARANTIA:

6.1- *Os Produtos TERÃO uma GARANTIA Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e, de Entrega.*

6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

6.2.1 – *O Contrato terá vigência de SEIS MESES a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia das peças;*

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - *O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças;*

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

253 – 33,90,30 – Secretaria Municipal de Saúde

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de SAÚDE– pelo **Sra. Michelli Vargas – Fone: 55-3551-1507 / 3400**



10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 18 DE SETEMBRO DE 2019

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Kit Educativo ""Ação em Saúde"", composto por 37 Itens, sendo, Fantasias:: do Mosquito da Dengue + João Gotinha + Preservativo; Luva Próstata (+) Luva Alerta Drogas; Avental p/ Auto Exame de mama; Fantoches de Mãos de: Dentista (+) Dente Sadio (+) Dente Cariado (+) Pasta de Dente (+) Escova Dental (+) Fio Dental (+) Bactéria (+) Pente (+) Sabonete e Toalha (+) Refrigerante (+) Pirulito (+) Mosquito Aedes Aegypti (+) Agente de Saúde; Máscaras Facial de:: Repolho (+) Cebola (+) Cenoura (+) Beringela (+) Pera (+) Morango (+) Uva (+) Melancia (+) Maça (+) Limão (+) Laranja (+) Feijão (+) Arroz (+) Banana (+) Abacaxi; Teatro de Fantoches confeccionado em Aço e Madeira acompanhado de embalagem para transporte confeccionado em lona (+) Sacola em TNT para ""Guarda"" dos demais materiais...	3.900,00	3.900,00
Total					3.900,00

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

\$ - **S.R. DA SILVA LIVROS**– {12363679/0001-62}- Valor **R\$: 3.990,00**

\$ - **FERNANDO ROSENDO P. JUNIOR** – {14290921/0001-40}- - Valor **R\$: 4.020,00**



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr 186 / 2019

Dispensa de Licitação - Nr. 46 / 2019

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 18 DE SETEMBRO DE 2.019

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877